

## <u>PEGULAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE OFICIAIS</u> <u>DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HIPISMO</u>

Os oficiais que constam na lista da Confederação Brasileira de Hipismo com seus respectivos ID aprovados, estão automaticamente credenciados perante o Regulamento de Credenciamento de Oficiais da FPH.

Entretanto, deverão ler na íntegra este regulamento pois há algumas pequenas alterações.

# P

## Federação Paulista de Hipismo

## Considerações sobre Regulamento para Credenciamento de Oficiais do Hipismo no Estado de São Paulo

1 - Considerando que a CBH no artigo 61 de seu Estatuto aprovado no ano de 2015, reconhece a Federação Paulista de Hipismo como única entidade dirigente do Hipismo no Estado de São Paulo, (conforme abaixo transcrito):

Art. 61

"Em cada Estado, no Distrito Federal e em cada Território, CBH só reconhecerá e dará filiação a uma Entidade dirigente de Hipismo".

§1º - As Entidades filiadas se reconhecem reciprocamente como dirigentes do Hipismo nas zonas de sua jurisdição."

A título de esclarecimento é importante destacar o conceito de dirigente esportivo citados em diversos pareceres jurídicos que tratam da legislação esportiva.

Para tanto, destacamos o parecer extraído do site <a href="http://reginapedroso.jusbrasil.com.br/artigos/121944193/responsabilidade-civil-do-dirigente-esportivo">http://reginapedroso.jusbrasil.com.br/artigos/121944193/responsabilidade-civil-do-dirigente-esportivo</a>, cujo texto foi assinado pela eminente Dra. Regina Pedroso, que assim colaciona:

"as associações civis podem se definidas, de acordo com o Código Civil como entidades que reúnem pessoas, com objetivos comuns, no caso, a prática desportiva, sem intuito lucrativo, constituída mediante estatuto social e que adquire personalidade jurídica após o registro do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do domicílio da sede.



Portanto, o estatuto social é o principal instrumento da administração de uma entidade desportiva sem fins lucrativos, sendo que são neste contexto que se encontram definidos os limites de atuação da diretoria e suas implicações, os objetivos que devem ser atingidos pela entidade e seus parâmetros".

2- Considerando que a CBH no artigo 65 de seu Estatuto, em especial a alínea "f", assim dispõe:

**Art. 65** – São direitos de toda entidade:

*(...)* 

f) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Hipismo aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar técnicos, árbitros e auxiliares;

3 - Considerando que a CBH em seu artigo 66, em especial a alínea "n", assim dispõe:

**Art. 66** – São deveres de toda Entidade filiada:

*(...)* 

n) registrar os seus árbitros e veterinários na CBH;

4 - Considerando que, à título de informação e alinhamento dos conceitos, podemos afirmar que entidade sem fins lucrativos é a entidade que, ainda que apresente lucratividade em seu resultado financeiro, não realize a distribuição dos lucros, mas os reverta integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, ou seja, poderá a entidade obter lucros como meio para a consecução de seus objetivos sociais, mas nunca como finalidade. Conclusão que se extrai do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532 /97, apontado abaixo:

**Art. 12.** "Para efeito do disposto no <u>art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição</u>, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos."



§ 3º - "Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado,

integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais".

Portanto, feitas tais considerações, e com base nos artigos do Estatuto da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH, acima elencados, podemos concluir que onde há direitos, decorrem também obrigações.

Desta feita, diante do conceito de dirigente esportivo e dos importantes esclarecimentos sobre o que vem a ser entidade sem fins lucrativos, aprovamos o Regulamento para Credenciamento de Oficiais do Hipismo no Estado de São Paulo e determinamos sua ampla divulgação no sitio da Federação Paulista de Hipismo com destaque, tanto dos nomes dos oficiais, como também, sobre aqueles que estão aptos a promoverem e assinarem os certificados dos cursos sob a tutela e orientação exclusiva da FPH.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.

Plinio Soares Junior Federação Paulista de Hipismo Presidente

4



## REGULAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE OFICIAIS FPH

A Federação Paulista de Hipismo, em cumprimento as novas regras de conduta e seguindo as normas da Confederação Brasileira de Hipismo, torna público o presente Regulamento de Credenciamento para Oficiais Estaduais.

**ANEXOS:** 

Anexo I – Formulário de Credenciamento

Anexo II - Termo de Compromisso

#### 1. OBJETO DO REGULAMENTO

1.1 - O presente Regulamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICIAIS DAS MODALIDADES HÍPICAS** no Estado de São Paulo, para atuação em competições regionais e estaduais. Por oficiais das modalidades hípicas, entendamse as seguintes categorias: Juiz Estadual, Juiz Candidato Estadual, Comissários Estaduais, Comissário Candidato Estadual, Desenhador de Percurso Estadual e Desenhador de Percurso Candidato Estadual e os Estagiários.



- 1.2 O credenciamento, a ser oficializado pelo TERMO DE COMPROMISSO anexo, gera o comprometimento total do oficial em qualquer tempo e situação, e não somente quando contratado para prestar serviços em um determinado evento. Terá o mesmo a responsabilidade de rigorosa observância e cumprimento dos Regulamentos, Normas e Diretrizes da FPH, nas provas por esta realizada, bem como Campeonatos, Temporadas, Rankings, Festival, Treinos e Clinicas.
- 1.3 O credenciamento não gera para os futuros CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, tendo como objetivo tão somente a construção de um banco de Oficiais Estaduais devidamente credenciados, assim entendidos aqueles habilitados a desempenhar as funções estabelecidas nos programas dos eventos hípicos do Estado de São Paulo.
- 1.4 Autorizado o CREDENCIAMENTO, será elaborada e disponibilizada no site da FPH, a lista dos Oficiais e Estagiários, dados do interessado, e-mail e telefone para contato, validade e, por fim, nº do ID.
- 1.5 Em qualquer evento hípico, em que conste do programa a regência pelo Regulamento da FPH deverá constar obrigatoriamente o nome do credenciado e o número de seu ID.

#### 2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 Para todas as Modalidades Hípicas, conforme as categorias descritas no item
   1.1, os interessados deverão preencher OBRIGATORIAMENTE:
  - 6



- a) ANEXO I constante deste Regulamento.
- b) Juntar, ao Anexo I, comprovante de aprovação em curso Oficial de Formação Estadual de Juiz, Desenhador de Percursos ou Comissários, desde que realizado em até um ano anterior à data da solicitação deste credenciamento, bem como, em que categoria atuou, de acordo com item 1.1, em eventos hípicos ocorridos no período de um ano anterior à data solicitação deste credenciamento. No caso de não ter participado de nenhum evento, deverá declarar tal informação.
- c) Deverá, ainda, apresentar uma carta de recomendação assinada pelo presidente da FPH, bem como por uma Entidade filiada a FPH. Deverá, por fim, juntar a estas cartas seu comprovante de residência atualizado.
- 2.2 Após cumprimento integral dos itens a, b, c e d, descritos acima, o solicitante deverá enviar via sedex com AR para a Federação Paulista de Hipismo, a qual fará a análise de toda a documentação entregue, com a consequente inclusão do candidato na Lista dos Oficiais do Estado de São Paulo. Após esta etapa, a FPH deverá notificar formalmente o solicitante sobre a aprovação ou reprovação deste credenciamento.

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
- 3.2 A partir da data da publicação deste regulamento, o credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo por pessoas maiores de 18 anos e terá a validade de ATÉ 0 2 do i s anos, a partir da divulgação da data do deferimento e dos dados conforme determina o item 1.4.



Finda esta validade deverá obrigatoriamente solicitar um novo pedido de CREDENCIAMENTO de acordo com este Regulamento. Esta solicitação poderá ocorrer a partir de 120 dias antes do término da validade.

- 3.3 Todos os programas (campeonatos, temporadas, rankings, festivais, treinos e clinicas) a serem realizados em 2016 deverão, obrigatoriamente, apresentar o número do ID do Credenciado. Sem a devida identificação não será permitida a inclusão de oficiais em qualquer programa hípico em todo Estado de São Paulo.
- 3.4 Após a solicitação de credenciamento feito pelo requerente deverão ser cumpridos todos os requisitos previstos neste instrumento e anexos, através do Formulário de Recredenciamento e/ou Credenciamento ANEXO I.
- 3.5 O candidato ao credenciamento deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO, constante no ANEXO II. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá solicita-lo novamente, decorrido o prazo de 30 dias.
- 3.6 Os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 2 deste regulamento diretamente à Federação Paulista de Hipismo conforme determina o item 2.2. Assim que a documentação for recepcionada na FPH os documentos serão prontamente analisados. Se aprovada, a mesma fará imediata inclusão do requerente na lista dos oficiais, a qual será devidamente divulgada no site da FPH, onde constará o nº ID do aprovado. Após a inclusão, será feita a comunicação ao solicitante via e-mail, já informando seu nº ID Estadual.
- 3.7 Os oficiais credenciados que constem no quadro da CBH, automaticamente serão inclusos na lista dos oficiais Estaduais com o mesmo número de ID.



#### 4. OBRIGAÇÕES DOS OFICIAIS CREDENCIADOS

- 4.1 Cumprir rigorosamente os parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Estatuto, Regulamento, Regulamento de Oficiais e Diretrizes, bem como tudo que determina o presente Regulamento de Credenciamento para Oficiais, sob pena de suspensão ou cassação do seu Credenciamento caso assim não proceda;
- 4.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem executados;
- 4.3 Executar diretamente o objeto do credenciamento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 4.4 Prestar prontamente todo e qualquer esclarecimento que lhe forem solicitados pela FPH sobre o evento;
- 4.5 O credenciado está proibido de aceitar qualquer contratação, se no programa do evento hípico não constar que o mesmo é regido por Regulamentos, ou Estatutos da FPH.
- 4.6 É proibido constar o nome de um oficial da FPH, e haver alteração sem previa autorização pela Federação.
- 4.7 O oficial (CBH ou FPH), ao ser convidado a fazer parte de qualquer programa oficial de prova sejam em eventos Nacionais ou Estaduais no caso Campeonatos,

P

Federação Paulista de Hipismo

Temporadas ou Ranking Interno como Juiz será responsável em comunicar a

Federação Paulista de Hipismo pelo e-mail <u>faleconosco@fph.com.br</u> e encaminhar

o programa do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do

conhecimento do fato;

4.8 - Mesmo que conste do programa que o concurso é regido por

Regulamentos da CBH, ou Regulamentos da FPH, caso se observe, ou seja

informado por qualquer dos Oficiais e a qualquer tempo e hora, que não estão

sendo cumpridos no evento tais regulamentos, o Oficial Credenciado deverá,

imediatamente, suspender os trabalhos e só retomá-los após a correção do que

motivou a suspensão.

4.9 - Quando se observar, ou for informado, sobre irregularidades praticadas pela

Entidade Fiscalizadora, ou por qualquer outro credenciado, a apuração do fato

pelo Oficial na categoria Juiz Estadual Oficial (Presidente do Júri de Campo do

evento), deverá ser pronta e imediata, conforme determina o item 4.7.

4.10 – Qualquer artigo desse regulamento que não for cumprido, os oficiais estarão

sujeitos a notificações, possíveis punições, advertências e suspensões além de

eliminação do quadro de oficiais.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.

Federação Paulista de Hipismo

10



#### **ANEXO I**

Regulamento para Credenciamento de Oficiais Estaduais de qualquer modalidade Hípica.

#### Formulário para Credenciamento

Preenchimento obrigatório de todos os itens. Todas as informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do solicitante. Suas informações atualizadas serão tratadas como confidenciais utilizadas apenas para os devidos fins.

Nome:	Data Nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço		
Domicílio:		
Cidade:		
Email: Status atual:	Telefone: ( ) Propósito:	
Juiz Estadual Oficial Juiz Candidato Estadual Comissários Estadual Oficial Comissários Candidato Estadual Desenhador de Percurso Estadual Desenhador de Percurso Candidato Estadual	Manter o status Promoção	
Estagiários		
Outras funções:		
Descreva brevemente:		



Funções exercidas em concursos no ano anterior a esta solicitação.

Local Clube/Cidade	Tipo de Evento	Função	Obs.
		_	_
		_	_

#### **Cursos:**

Data	Local	Тіро	Diretor do Curso
Mês/ano	Clube/Cidade		

Nome legível

**Assinatura** 



Declaração de próprio punho, conforme os dizeres abaixo especificados para cumprimento do Anexo I do Regulamento, para Credenciamento de Oficiais de qualquer modalidade hípica.

#### Termo de Compromisso

Afirmo que li e estou integralmente de acordo, com o Regulamento para C redenciamento de Oficiais da FPH, e me comprometo a observar de forma ampla e irrestrita tudo que ali foi regulamentado.

#### Local e data

Assinar e abaixo da assinatura escrever nome legível, endereço atual com CEP, RG e CPF.



Para melhor atendê-los segue uma relação dos itens necessários para envio à FPH

#### <u>CHECK LIST – Credenciamento</u>

O CREDENCIAMENTO DE OFICIAIS ESTADUAIS, para atuação em competições, campeonatos paulistas, estaduais, ranking interno e temporadas. Por oficiais das modalidades hípicas, entendam-se as seguintes categorias: Juiz Estadual, Juiz Estagiário, Comissário, Comissário Estagiário e Desenhador de Percurso e Estagiário Desenhador Percurso.

Resumo da documentação: A ser enviada via Sedex com AR.

- Preencher manualmente na sua totalidade, o Anexo I contante no regulamento;
- Termo de Compromisso anexo II manuscrito e devidamente assinado;
- Obrigatório apresentar comprovante de residência ou declaração de residência com firma reconhecida;
- Certificado de cursos Estaduais;
- Para o Recredenciamento e ou Credenciamento é obrigatório juntar ao anexo I em que categoria atuou;
- Carta de recomendação de um Presidente de uma entidade filiada;.

Recredenciamento	Credenciamento



#### FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS OFICIAIS ESTADUAIS

#### **Dos Juízes**

Para ser candidato a formar e certificar oficiais na área de juízes, o oficial interessado deverá constar na lista dos oficiais CBH como Juízes Nacionais Oficiais ou Internacionais ou Juiz Externo e Delegado Técnico. Atendido isto o mesmo poderá requerer junto a FPH via preenchimento de Termo de Compromisso anexo, a sua habilitação para formar e certificar este tipo de oficial e aguardar deferimento da mesma.

#### Juízes Oficiais aptos a se candidatar (salto)

Elaine Zander

Isabel Cristina de Sousa Neves

Jaqueline Borges Pavão

Luiz Antonio Rocco

Marcelo Alves Vasconcelos

Orlando Benine

Pedro Luiz Cordeiro

Roberta Milani

#### Juízes Oficiais aptos a se candidatar (Adestramento)

Claudia Mesquita

Sandra Smith

Rosalind Flosi Macedo



#### Dos Desenhadores de Percurso

Para ser candidato a formar e certificar oficiais na área de Desenhadores de Percurso o oficial interessado deverá constar na lista dos oficiais CBH como Desenhadores Nacionais Oficiais. Atendido isto o mesmo poderá requerer junto a FPH via preenchimento de Termo de Compromisso anexo, a sua habilitação para formar e certificar este tipo de oficial e aguardar deferimento da mesma.

#### Desenhadores de Percurso Oficiais aptos a se candidatar (salto)

Caio Sergio José de Carvalho

Carlos Alberto Raposo Lopes

Gabriel Malfatti

Guillherme Nogueira Jorge

Marina Azevedo

#### **Dos Comissários**

Para ser candidato, com a finalidade de formar e certificar oficiais na área de Comissários, o oficial interessado deverá constar na lista dos oficiais da CBH. Como Comissário ou Juiz Externo ou Delegado Técnico. Atendido este requisito, o mesmo poderá requerer junto a FPH, via preenchimento de Termo de Compromisso constante no ANEXO II, a sua habilitação para tanto e aguardar deferimento da mesma.

#### Comissários Oficiais aptos a se candidatar (salto)

Guilherme Nogueira Jorge

Elaine Zander

Luis Rocco



Declaração de próprio punho conforme os dizeres abaixo:

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,enquadrado no site a CBH)conhecimento e experiência técnic oficiais para o curso de	a sufic	ciente e nec		, afi	rmo e re	conheç	o ter
Assumo, também, que este curso técnicas inseridas no Regulamento Paulo.					_	-	
Local e data,							
Assinar e abaixo da assinatura escre CPF.	rever (	nome legíve	el, e	ndereç	o atual c	om CEF	', RG
Atenciosamente,							
Federação Paulista de Hipismo							